



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 129/21 - Mens. nº 36/21 - Autógrafo nº 65/21 - Proc. nº 2.744/21 - CMV

## LEI Nº 6.115, DE 18 DE JUNHO DE 2021

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.044.000,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 5.044.000,00 (cinco milhões e quarenta e quatro mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.28.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO</u></b>		
<b>02.28.01</b>	<b><u>Gestão Administrativa-Tec,Inovação e Comunicação</u></b>		
<b>04.122.0200.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral .....	R\$	50.000,00
<b>04.126.0200.2.201</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral .....	R\$	700.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação,		
01.110.0000	Geral .....	R\$	1.858.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01.110.0000	Geral .....	R\$	2.436.000,00
	Subtotal .....	R\$	5.044.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.044.000,00</b>



# PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 129/21 - Mens. nº 36/21 - Autógrafo nº 65/21 - Proc. nº 2.744/21 - CMV - Lei nº 6.115/21 fl. 02

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

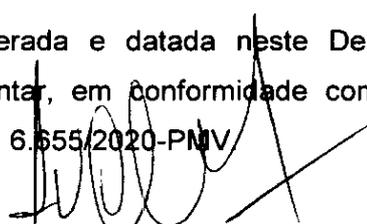
Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 18 de junho de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**ARGEU ALENCAR DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ROBERTO BOSSO**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV

  
**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**

**Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**  
**Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal**